



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI nº 2.605, de 22 de fevereiro de 1994.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA A CELEBRAR CONVÊNIO QUE ESPECIFICA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR ANTONIO CARLOS NUNES DA SILVA, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquaritinga decreta e ele promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio de Cooperação Intergovernamental com a União Federal, representada pelo Ministério da Educação e do Desporto/Secretaria de Projetos Educacionais Especiais, e o Governo do Estado/Secretaria de Estado da Educação, visando a implantação e a implementação gradativa do PROGRAMA NACIONAL DE ATENÇÃO INTEGRAL À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE-PRONAICA.

ARTIGO 2º - As obrigações assumidas pelos convenientes serão especificadas no respectivo termo a ser celebrado entre as partes.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente e dos exercícios subsequentes, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, em 22 de fevereiro de 1.994.

ANTONIO CARLOS NUNES DA SILVA
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

VERA LÚCIA GIBERTONI BOSCHINI
-Diretora da Secretaria-